

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
PALÁCIO JUSCELINO RODRIGUES REBOUÇAS

PROJETO DE LEI

Nº 009 / 2021

DENOMINA DE RUA JOSÉ LAURINDO
DA SILVA, OS LOTES, 03 E 04, DA
QUADRA, 20, Nº 24, NO LOTEAMENTO
NOVA TIBAU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

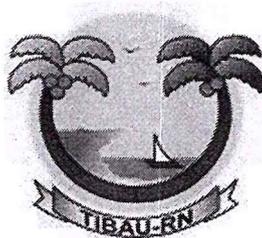
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
unanimidade SESSÕES EM
03/03/2021
AK
Adeilton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
unanimidade SESSÕES EM
03/03/2021
AK
Adeilton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
DESPACHO
À COMISSÃO DA Cons. Sus. Red.
PARA NO PRAZO LEGAL SE
PRONUNCIAR A RESPEITO
EM 03 / 03 / 2021
AK
Adeilton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

DANIEL ROBERTO DOS SANTOS
Vereador - Autor

RECEBIDO
02/03/21
AK



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças

Gabinete do Vereador

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009 /2021.

DENOMINA DE RUA JOSÉ LAURINDO DA SILVA, OS LOTES, 03 E 04, DA QUADRA, 20, Nº 24, NO LOTEAMENTO NOVA TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN, no uso de suas atribuições legais.

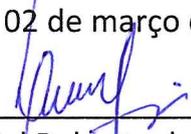
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Denomina de Rua José Laurindo da Silva, os Lote 03 e 04, da quadra 20, nº 324, no Loteamento Nova Tibau..

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Manoel Joaquim Nolasco,
Em , 02 de março de 2021.


Daniel Roberto dos Santos
- Vereador -

Justificativa em Plenário:

Rua da Lagosta , 68 – centro – Tibau-RN –
cep. 59678-000 – Fone: (84) 3326-2353 (ouvidoria)
e-mail: cmtibaurn@gmail.com
CNPJ: 01.657.963/0001-25

José Laurindo da Silva, nascido em 29 de novembro de 1944 na cidade de Olho *D'água dos Borges*, filho de *Manoel Laurindo* e *Antônia Celestina*, passou sua infância por lá. Em 09 de novembro de 1982 casou se com *Maria Paula de Oliveira*.

Após o casamento mudou se para a cidade de Mossoró onde trabalharam por mais de 20 anos na *Escola Estadual Jerônimo Rosado* e em 21 de maio de 2007 sua esposa chegou a falecer.

Zequinha, como era conhecido por parentes e amigos mantinha o desejo de morar na cidade praia de *Tibau/RN*, comprou uma residencial lá e frequentemente passava os dias de folga e finais de semana na cidade, em junho de 2008 conheceu *Maria Leal Soares*; moradora da *Maisa*, uma mulher simples e humilde, com ela resolveu refazer sua vida, assumindo seus filhos já jovens (*Erika e Rubim*) e levando todos pra morar com ele. Em 2009 conseguiu sua transferência para a *Escola Estadual de Tibau*, onde mudou se pra lá com sua atual companheira, continuou seu trabalho junto a educação na função de porteiro, função essa que sempre exercia com muito orgulho e amor.

Aposentou se, e como queria ficou raízes na cidade, um homem íntegro e amado por todos. Teimoso, mas com um coração enorme, generoso e acolhedor.

Em 22 de fevereiro de 2021, vítima da COVID 19, deu seu último suspiro encerrando aqui na terra seu papel, deixando muitas saudades, e em cumprimento a seu desejo, externado diversas vezes a família e a amigos, hoje repousa no cemitério municipal da cidade que adotou como sua, na terra que ele tanto amou e dedicou seus últimos dias de trabalho e vida.

Cumprindo sua missão e deixando seu exemplo de força e coragem, mostrando que pra viver e se reinventar não tem idade

Será sempre lembrando por sua alegria ... Seus momentos de tocador de triângulo e gaita, seu amor pela natureza, praia e por nunca desisti de viver. Hoje vive em nossa mente e no nosso coração e pra sempre será lembrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças

LEI MUNICIPAL Nº 009 /2021.

DENOMINA DE RUA JOSÉ LAURINDO DA SILVA, OS LOTES, 03 E 04, DA QUADRA, 20, Nº 24, NO LOTEAMENTO NOVA TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Denomina de Rua José Laurindo da Silva, os Lote 03 e 04, da quadra 20, nº 324, no Loteamento Nova Tibau..

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, de _____ de 2021.

Lidiane Marques de Costa
PREFEITA MUNICIPAL